



Valide aqui
este documento

CÓD. NACIONAL DE MATRÍCULA: 120238.2.0034593-62

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

34593

Bel. Ladislau Astuciano Filho

Serventuário

LIVRO 2

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANO: 1994

MATRÍCULA n. 34.593. (Trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três), São João da Boa Vista, 23 de dezembro de 1.994.

IMÓVEL: UM TERRENO em aberto e sem benfeitorias, constituído pelo lote número dois (02), da quadra "G", da planta do loteamento residencial denominado **PARQUE DOS JEQUITIBÁS**, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, contendo a área de 300,00 m². (trezentos metros quadrados), medindo 12,00 ms. (doze metros) de frente para a Rua 7 (Sete); nos fundos 12,00 ms. (doze metros) confrontando com o lote 38; no lado direito mede 25,00 ms. (vinte e cinco metros) confrontando com o lote 03 e no lado esquerdo mede 25,00 ms. (vinte e cinco metros) confrontando com o lote 01. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob n. 37.0007.0020. **== Proprietário: PARQUE DOS JEQUITIBÁS S.C. LTDA.**, sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida nesta cidade, na Rua D. Pedro II n. 78, inscrita no CGC/MF sob n. 00.113.193/0001-97, com seu contrato de constituição, datado de 13 de Junho de 1.994, registrado sob n. 15.711, no livro A-6, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deste Cartório, figurando como sócios-gerentes, nos termos da cláusula 6a. do mencionado contrato, Dr. Vagner Valentim Gonçalves, CIRE n. 4.612.944-SSP-SP e CIC n. 552.396.688-69, e Dainel Torres, CIRE n. 3.636.577-SSP-SP e CIC n. 131.980.688-00, ambos brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta cidade. **== Título Aquisitivo:** Matrícula n. 33.919 do livro 2, deste Cartório, em data de 14 de setembro de 1.994. O Escrevente: (José Antonio Mourão).

Av. 1/ M-34.593.

São João da Boa Vista,

23 de dezembro de 1.994. Consta do Contrato Padrão para Vendas de Lotes do Loteamento Parque dos Jequitibás, microfilmado em Cartório sob n. 96.320, dentre outras, as seguintes condições: 7-A-1: As construções nos lotes obrigatoriamente, deverão ser feitas, com um recuo frontal de no mínimo 2,00 ms. (dois metros) da testada do lote. 7-B-1: As edificações, em lotes individuais ou lotes englobados, deverão ser **estritamente residenciais e unifamiliares**. 7-B-2: Todas as edificações, deverão ter no máximo dois (02) pavimentos, contados a partir do nível da rua ou seja, um pavimento térreo e um pavimento superior, ficando facultado também, a edificação de um pavimento no sub-solo (abaixo do nível da rua de frente, somente se a topografia do terreno assim o permitir). 7-D: O corpo principal de qualquer edificação, deverá ter no mínimo 120,00 m². (cento e vinte metros quadrados) de área construída. 7-G: Em hipótese alguma poderá haver desdobramento ou fracionamento de lotes, a qualquer época, se qualquer das unidades resultantes de tal fracionamento, for inferior a 250,00 m². (duzentos e cinquenta metros quadrados). As demais condições constam do contrato arquivado em Cartório. O Escrevente: (José Antonio Mourão).

R. 2/ M-34.593.

São João da Boa Vista, 31 de Março de 1.995. --

Por Escritura Pública de Dissolução de Sociedade, de 23 de Março de 1.995, do 1º Tabelionato local, (livro 459, fls. 01vº), verifica-se que em virtude de DISSOLUÇÃO da firma "Parque dos Jequitibás s.c., Ltda, já qualificada, o imóvel desta matrícula COUBE, na partilha dos bens da sociedade ao sócio **VIRGILIO PALERMO JUNIOR**, Serventuário da Justiça, portador do Rg. n.º 4.859.637-SP, e sua mulher d. Ilizete Aparecida Marquezini Palermo, do lar, portadora do Rg. n.º 5.537.185-SP, e inscritos em conjunto no CPF sob n.º 618.773.528/53, brasileiros, casados pelo Regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Nº 6.515/77, resi --

1
2
3
4
5

DIGITADO



Valide aqui
este documento

CÓD. NACIONAL DE MATRÍCULA: 120238.2.0034593-62

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bel. Ladislau Aguiar Filho

Serventuário

LIVRO 2

SÃO JOÃO DA BOA VISTA — ESTADO DE SÃO PAULO

ANO.....1.995..

residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua General Osório nº810, - no valor de Cr\$7.000,00 (padrão da época). Consta do título, que foram apresentadas as Certidões Negativas do INSS e de Tributos Federais, - exigidas pela Lei Federal nº8.212/91. O Escrevente, (José Antonio Mourão).

R.3/ M-34.593.-

São João da Boa Vista, 19 de julho de 2.012.- Transmitedores: Virgílio Palermo Junior, Serventuário da Justiça, portador da RG nº 4.859.637-1-SSP/SP e CPF nº 618.773.528-53, e sua esposa, Ilizete Aparecida Marquezini Palermo, do lar, portadora da RG nº 5.537.185-SSP/SP e CPF nº 158.616.318-32, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua General Osório, nº 810.- ADQUIRENTE: ALEXANDRE STEFANI BARREIRO, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, portador da RG nº 14.893.275-SSP/SP e CPF nº 079.125.396-11, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Osvaldo Américo Carneiro, nº 401, Jardim Progresso.- TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 30 de dezembro de 2.010, das notas do 1º Serviço Notarial local, (livro 625, páginas, 383).- VALOR R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Valor real estimado: R\$ 79.632,00.- O Escrevente, (Roberto Ferreira Rodrigues).- Protocolo nº 201178-16/07/2012.-

R.4/ M-34.593.-

São João da Boa Vista, 26 de julho de 2.012.- Transmitedor: Alexandre Stefani Barreiro, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, portador da RG nº 14.893.275-SSP/MG e CPF nº 079.125.396-11, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Osvaldo Américo Carneiro, 401, Jardim Progresso.- ADQUIRENTE: MARIA VANDA RODRIGUES, psicóloga, portadora da RG nº 4.605.577-0-SSP/SP e CPF nº 296.841.108-04, e seu marido, Rubens Jorge Carreira, funcionário público, portador da RG nº 6.836.495-7-SSP/SP e CPF nº 782.791.278-87, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Francisco Paschoal, nº 80, Vila Bancária, e HEZION JAIZON LEANDRINI DE OLIVEIRA, brasileiro, corretor de imóveis, portador da RG nº 33.874.090-9-SSP/SP e CPF nº 224.110.678-01, casado com Suziane Rabello Dorigon Leandrini, brasileira, do lar, portadora da RG nº 41.400.360-3-SSP/SP e CPF nº 308.570.188-50, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antonio Jacinto Cabral de Vasconcelos, nº 45, Jardim Fleming.- TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 23 de julho de 2.012, das notas do 1º Serviço Notarial local (livro nº 645, páginas 395).- VALOR R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).- Consta do título, que a presente aquisição é feita na proporção de 50% (cinquenta por cento) ou 1/2 (metade) do imóvel, para cada um dos adquirentes. Valor real estimado: R\$ 79.632,00.- O Escrevente, (Roberto Ferreira Rodrigues).- Protocolo nº 201368-23/07/2012.-

Av.5/ M-34.593.-

São João da Boa Vista, 10 de julho de 2.014.- Conforme requerimento datado de 25 de junho de 2.014, assinado por





Valide aqui
este documento

CÓD. NACIONAL DE MATRÍCULA: 120238.2.0034593-62

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S.J.B.VISTA

MATRÍCULA

FICHA

M-34.593.-

02

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 de julho de 2.014.-

==Continuação da Matrícula nº 34.593 do Livro 2 de Registro Geral ==

Rubens Jorge Carreira, que fica microfilmado nesta Serventia sob nº 212623, procede-se a presente para constar que a proprietária MARIA VANDA RODRIGUES, após o seu casamento com RUBENS JORGE CARREIRA, realizado em 20 de janeiro de 2.006, passou a assinar-se, MARIA VANDA RODRIGUES CARREIRA, nos termos da Certidão de Casamento, datada de 04 de outubro de 2.013, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 2º Subdistrito do Município e Comarca de Santos-SP, Matrícula nº 122671 01 55 2006 2 00184-057 0034398 36 (livro nº B-184, fls 037, termo 34.398).- O Escrevente, Roberto Ferreira Rodrigues (Roberto Ferreira Rodrigues).- Protocolo nº 212623-26/06/2014.

AV.6/ M-34.593. São João da Boa Vista, 03 de Setembro de 2.014. Conforme Certidão, expedida pela Prefeitura Municipal local, em data de 09 de Janeiro de 1.997, consoante cópia arquivada nesta Serventia sob n.319, a Rua Sete (07) do "Parque dos Jequitibás", passou a denominar-se RUA CARLOS ROBERTO BONARETTI. O Escrevente, (José Antonio Mourão).213.494 - 19/08/2014.

AV.7/ M-34.593. São João da Boa Vista, 03 de Setembro de 2.014. Conforme requerimento datado de 19 de Agosto de 2.014, assinado por Hezion Jaizon Leandrini de Oliveira, cuja firma foi reconhecida, que me foi apresentado e fica microfilmado nesta Serventia sob n. 213.494, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando, que no imóvel desta matrícula, conforme planta aprovada sob n. 1708/2013, em 16/07/2013, ficou constatada a edificação de um prédio residencial, situado na Rua Carlos Roberto Bonaretti n. 33, constando de: garagem, sala de tv, sala de estar, lavabo, cozinha, área de serviço, hall, circulação, suíte com closet e duas suítes, num total edificado de 193,28 m2, conforme consta da certidão datada de 22 de Julho de 2.014. Pela Seção de Expediente de Fiscalização de Obras Particulares da Prefeitura Municipal local, em data de 22 de Julho de 2.014, foi expedido o "Habite-se n. 169/2014". Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. 219772014-88888765, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida em data de 19/08/2014, válida até 15/02/2015, referente a área construída de 193,28 m2, confirmada sua autenticidade via Internet. Valor Venal - Tabela Sinduscon: R\$224.389,42. O Escrevente, (José Antonio Mourão).213.494-19/08/2014

R.8/ M-34.593. São João da Boa Vista, 13 de Outubro de 2.014. Transmitedores: Hezion Jaizon Leandrini de Oliveira, corretor de imóveis, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n. 338740909-SSP/SP, e CPF n. 224.110.678-01, e sua esposa Suziane Rabello Dorigon Leandrini, do lar, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 414003603-SSP/SP, e do CPF n. 308.570.188-50, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Jacinto Cabral Vasconcelos n. 45, Jardim Fleming, nesta cidade, e Maria Vanda Rodrigues Carreira, psicóloga, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 46055770-SSP/SP, e do CPF n. 296.841.108-04, e seu marido Rubens Jorge Carreira, funcionário público, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n. 68364957-SSP/SP, e do CPF n. 782.791.278-87, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e





Valide aqui
este documento

CÓD. NACIONAL DE MATRÍCULA: 120238.2.0034593-62

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S.J.B.VISTA

MATRÍCULA

34.593

FICHA

02

VERSO

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

domiciliados na Rua Francisco Paschoal n. 80, Jardim Satélite, nesta cidade. **ADQUIRENTES: EDUARDO JORGE**, empresário, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n. 18133398-SSP/SP, e do CPF n. 107.869.118-59, e sua esposa **DENISE DE SOUZA JORGE**, professora, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 20088084-SSP/SP, e CPF n. 180.759.528-55, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José Aguiar n. 98, nesta cidade. **Títulos: Compra e Venda.** Forma do Título: Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, n. 000743515-0, com efeitos de Escritura Pública, assinado na cidade de São Paulo/SP, em data de 17 de Setembro de 2.014, pelas partes e por duas testemunhas. Valor da Compra e Vendas: R\$330.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), composto da seguinte forma: Valor da Entrada: R\$106.000,00; Valor do Financiamento: R\$424.000,00; Valor utilizado para quitação do saldo devedor, junto a Interveniante Quitante: R\$0,00; Valor líquido a liberar: R\$424.000,00. Foi apresentada a Guia de Recolhimento do ITVI no valor de R\$4.241,19, devidamente quitada. Valor Real Estimado: R\$89.085,00. Foram apresentadas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho, em nome de: HEZION JAIZON LEANDRINI DE OLIVEIRA, CPF n. 224.110.678-01, Certidão n. 65134140/2014, Validade: 11/04/2015; SUZIANE RABELLO DORIGOM LEANDRINI, CPF n. 308.570.188-50, Certidão n. 65134232/2014, Validade: 11/04/2015; MARIA VANDA RODRIGUES CARREIRA, CPF n. 296.841.108-04, Certidão n. 65134301/2014, Validade: 11/04/2015, e RUBENS JORGE CARREIRA, CPF n. 782.791.278-87, Certidão n. 65134277/2014, Validade: 11/04/2015, certidões emitidas com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n. 12.440, de 7 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa n. 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de Agosto de 2.011. Em cumprimento ao disposto no Provimento CG. n. 13/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, foram realizadas consultas na base de dados da Central de Disponibilidade de Bens, nesta data, onde verificou-se não existir nenhum registro de indisponibilidade de bens para os números dos contribuintes de pessoas físicas (CPF) dos outorgantes vendedores, tendo sido gerado naquele ato, os CÓDIGOS DE CONSULTA (hash) seguintes: 14b9.ed9c.1d7f.bc58.b326.88bf.27c6.1370.== 0ff9.f26b; c701.b9d7.a885.d2f1.36a0.7238.13b1.1277.d619.d7f5; b9c0.== c25e.24a2.b2f7.b3d0.459f.7932.94ba.f74d.67c0, e 5e7a.c9e2.8611.b6c9.== d98c.726f.192c.6490.f5ba.c926. As demais condições decorrentes da própria natureza do negócio, constam do título. O Escrevente, *(José Antonio Mourão)*, 214.268 - 29/09/2014.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Contrato n. 000743515-0

R.2/ M-343.593. São João da Boa Vista, 13 de Outubro de 2.014. Pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, com efeitos de Escritura Pública, assinado na cidade de São Paulo/SP, em data de 17 de Setembro de 2.014, pelas partes e por duas testemunhas, os proprietários **EDUARDO JORGE**, e sua mulher **DENISE DE SOUZA JORGE**, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE**, o imóvel desta matrícula, ao credor **BANCO BRADESCO S.A.**, Instituição Financeira, inscrita no CNPJ n. 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n., Vila Yara, na cidade de Osasco, deste Estado, representado por Jacqueline Daroz de Queiroz, e Osvaldo Fumagalli Filho, cujas firmas foram reconhecidas, pelo valor de R\$424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais), pagos da seguinte forma: Valor líquido a liberar: R\$424.000,00; Prazo de Reembolso: 240 (duzentos e quarenta) meses; Valor da Taxa Mensal de Administração de Contratos: R\$25,00; Valor Tarifa Avaliação,



Valide aqui
este documento

CÓD. NACIONAL DE MATRÍCULA: 120238.2.0034593-62

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S.J.B.VISTA

MATRÍCULA
34.593

FICHA
03

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial
CNS 12.023-8

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 13 de Outubro de 2.014

---(Continuação da matrícula n. 34.593 do livro 2 de Registro Geral).---

Reavaliação e Subst. Garantia: R\$2.240,00; Valor da Primeira Prestação na data da assinatura: R\$4.724,06; Taxa e Juros: Nominais: 8,37% A.A. e Efetivas: 8,70% A.A., Seguro mensal morte/invalidéz permanente: R\$278,99; Seguro mensal danos físicos imóveis: R\$45,45; Valor do encargo mensal na data da assinatura: R\$5.048,50; Data prevista para vencimento da primeira prestação: 15/11/2014; Sistema de Amortização Constante: SAC; Razão de Decrescimento Mensal (RDM): R\$12,32. Conforme se verifica da CLAUSULA VII DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, aliena ao credor, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento, nos termos e para efeitos do Artigo 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20/11/1.977; A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel desta matrícula, e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário a reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, até que os devedores cumpram integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Por força deste instrumento, os devedores cedem e transferem ao credor, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da lei, e obriga-se, por si e seus sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei. Mediante o registro do Instrumento de Alienação Fiduciária ora celebrado, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do credor, e efetiva-se o desdobramento da posse, tornando-se os devedores possuidores diretos e o credor possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel objeto da garantia fiduciária. Valor de Avaliação: R\$505.000,00. Foram apresentadas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho, em nome de: EDUARDO JORGE, CPF n. 107.869.118-59, Certidão n. 65134403/2014, Validade: 11/04/2015, e DENISE DE SOUZA JORGE, CPF n. 180.759.528-55, Certidão n. 65134478/2014, Validade: 11/04/2014, certidões emitidas com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n. 12.440, de 7 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa n. 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de Agosto de 2.011. Em cumprimento ao disposto no Provimento CG. n. 13/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, foram realizadas consultas na base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, nesta data, onde verificou-se não existir nenhum registro de indisponibilidade de bens para os números dos contribuintes de pessoas físicas (CPF) dos outorgantes alienantes, tendo sido gerado naquele ato, os CODIGOS DE CONSULTAS (hash) seguintes: ec06.41fa.59ea.7f58.a508.7a01.79bb.296e.fd6c.2bed, e 04e0.7a21.4f82.p21c.4252.3119.9f33.530d.a26f.cc4c. As demais condições decorrentes da própria natureza do negócio, constam do título.==.==.==. O Escrevente, JOÃO, (José Antonio Mourão). 214.268 - 29/09/2014.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:

AV.10/ M-34.593. São João da Boa Vista, 03 de Dezembro de 2.019. Conforme requerimento datado de 07 de Outubro de 2.019, firmado pelo BANCO BRADESCO S/A, que me foi apresentado e fica microfilmado nesta Serventia sob n. 242.579, fica Consolidada a Propriedade Fiduciária do imóvel desta matrícula, ao credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/ME n. 60.746.948/0001-12, já qualificado, representado por Rafael Nemezio da Silva dos Santos, OAB/SP n. 405.572, conforme instrumento público de procuração, outorgado em 11 de Outubro de 2.017, no 2º Tabelião de Notas de Osasco, São Paulo, no livro n. 1373, páginas 333/340, renovado por certidão em 09/10/2019, e instrumento



Valide aqui
este documento

CÓD. NACIONAL DE MATRÍCULA: 120238.2.0034593-62

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S.I.B.VISTA

MATRÍCULA

34.593

FICHA

03

VERSO

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

particular de subestabelecimento, datado de 28 de Outubro de 2.019, autenticado em 31 de Outubro de 2.019, no 6º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, referente a Alienação Fiduciária, (Contrato n. 000743515-0), objeto do R.9, com fulcro no § 7º do Art. 26 da Lei 9.514/97. Foi apresentada a Guia de Recolhimento do ITBI, no valor de R\$10.101,25, devidamente quitada. Valor de Consolidação: R\$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais). O Substg Oficial, MM. (José Antonio Mourão), n.º= 242.579-28/11/19

Av.11/ M-34.593.

São João da Boa Vista, 17 de março de 2022.

Conforme Mandado de Cancelamento de Averbação, datado de 03 de fevereiro de 2022, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Local, Dr. Heitor Siqueira Pinheiro, extraído dos Autos de Consignação em Pagamento, Processo Digital n° 1003113-26.2019.8.26.0568, em que figura como Requerente: EDUARDO JORGE; e como Requerido: BANCO BRADESCO S/A, que fica digitalizado nesta Serventia, sob n° 255.372, procede-se a presente para constar que fica devidamente **CANCELADO**, a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**, constante da Av.10, retro.- O Escrevente, (Jair Aparecido Filho).vpj. Protocolo 255.372.- 22/03/2022.

Av.12/ M-34.593.

São João da Boa Vista, 14 de abril de 2023.

Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, Protocolo de Indisponibilidade 202303.2812.02627275-IA-390, Processo n° 10003906820188260568, emitida em 28/03/2023, pelo 1º Ofício Judicial de São João da Boa Vista/SP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, que fica digitalizado nesta Serventia, sob n° 261.770, procede-se a presente para constar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, em nome de: **EDUARDO JORGE**, inscrita no CPF sob n° 107.869.118-59; e, **DENISE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob n° 180.759.528-55.- O Escrevente, (Jair Aparecido Filho).vpj. Protocolo 261.770.- 31/03/2023.

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA

Av.13/ M-34.593.

São João da Boa Vista, 21 de julho de 2026.

Conforme requerimento datado de 02 de julho de 2026 assinado digitalmente pela parte interessada, que me foi apresentado e que fica digitalizado nesta Serventia sob n° 275.263, procede-se a presente para constar que fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA do imóvel desta Matrícula ao credor fiduciário: BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ n° 60.746.948/0001-12, com sede no município de Osasco-SP, devidamente qualificado e representado no título, referente à Alienação Fiduciária (Contrato n° 743515), objeto do R.9 retro, com fulcro no art. 26, parágrafo 7º da Lei n° 9.514/97. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI. Valor do Título: R\$568.379,14 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos). Valor Venal: R\$568.379,14. O Escrevente, (Orlando Carpinado Ferreira). Protocolo 275.263.- 13/08/2025. Selo Digital n° 1202383310000000313321262.-**

1
2
3
4
5



Valide aqui
este documento

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA Nº **34593** com referência aos atos protocolados até o dia imediatamente anterior, sendo extraída nos termos do art.19, §1.º da Lei n.º6.015, de 31/12/1973, NADA MAIS CONSTANDO COM RELAÇÃO AO IMÓVEL DA MATRÍCULA CERTIFICADA, inclusive citações em ações reais e (ou) pessoais reipersecutórias. Certifico mais, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **-A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE TRINTA (30) DIAS PARA EFEITOS EXCLUSIVAMENTE NOTARIAIS (Proc. 000.02.004824-6 da CGJSP) - São João da Boa Vista/SP, 27 de julho de 2026. CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CERTIFICADO ICP-BRASIL. 11:31:20**

Julio Davi Alves dos Santos
Escrevente

Ao Oficial.... R\$ 45,88
Ao Estado.... R\$ 13,04
Ao IPESP..... R\$ 8,92
Ao Reg. Civil: R\$ 2,41
Ao Trib.Just.: R\$ 3,15
Ao Município.: R\$ 1,38
Ao Min.Púb.... R\$ 2,20
Total..... R\$ 76,98
CUSTAS DEVIDAS AO ESTADO
E IPESP PAGAS POR VERBA.
◊

Pedido de certidão nº: 93581

Controle:



467569

Página: 0007/0007



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1202383C30000000314170261

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HMCGW-X9WC4-Y8EGN-TEKMM>